

LEI Nº 2.596, DE 25 DE OUTUBRO DE 1.983

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE
R\$ 31.520.000,00 NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÉSIO LEANDRO VIEIRA, Prefeito do Município de Porto
Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara
Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir na Contabilidade de SAAP - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - do Município de Porto Feliz, um crédito suplementar de R\$ 31.520.000,00 (trinta e um milhões, quinhentos e vinte mil cruzeiros), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias com as quantias que menciono, a saber:

1 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

1.1 - SETOR ADMINISTRATIVO

3111	- Pessoal Civil.	+R\$	3.000.000,00
3132	- Outros Serviços e Encargos	+R\$	500.000,00
3253	- Salário Família.	+R\$	20.000,00

1.2 - SETOR FINANCEIRO

3101	- Remuneração de Serviços Pessoais	+R\$	500.000,00
3132	- Outros Serviços e Encargos	+R\$	500.000,00

1.3 - SETOR TÉCNICO

3132	- Outros Serviços e Encargos	+R\$	2.000.000,00
4110	- Obras Públicas-Ampliação da Rede - de Água, Esgoto e Inst. Medidores	+R\$	25.000.000,00
TOTAL.		+R\$	31.520.000,00

ARTIGO 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo 1º desta Lei, anulará parcialmente, em R\$ 31.520.000,00 (trinta e um milhões quinhentos e vinte mil cruzeiros), as seguintes dotações orçamentárias, com as quantias que menciona, a saber:

segue...

1	- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
1.1	- SETOR ADMINISTRATIVO	
	3131 - Remuneração de Serviços Pessoais. -R\$	1.120.000,00
1.3	- SETOR TÉCNICO	
	3131 - Remuneração de Serviços Pessoais. -R\$	1.000.000,00
	4110 - Obras Públicas-Ampliação e Reforma dos Sistemas de Captação, Adução, Resaque, Tratamento e Reservação.	-R\$ 20.000.000,00
	4110 - Obras Públicas-Ampliação, Reforma do Sistema de Emissário e Interceptor de Esgoto.	-R\$ 9.400.000,00
	TOTAL.	-R\$ 31.520.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 25 DE OUTUBRO DE 1.983.


 GENÉSIO LEANDRO VIEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA PELA IMPRENSA LOCAL E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 25 DE OUTUBRO DE 1.983.


 NELSON TEIXEIRA-DIRETOR